

Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO
Filiado à FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDIFLORES

CNPJ: 38.876.744/0001-47

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 16 horas, reuniram-se virtualmente através da plataforma virtual Google Meet: https://meet.google.com/agd-bmeq-wrx, os integrantes da categoria econômica, devidamente convocados por meio de edital publicado no site da entidade www.sindiflores.com.br, desde o dia 23 de março de 2022, o Dr. Edison Alexandre, Presidente da Entidade orientou a forma de identificação de cada integrante da categoria econômica na plataforma da reunião, de forma a permitir o registro da presença de cada participante, bem como o acionamento do microfone, da câmera e de como pedir o uso da palavra para deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, Iniciados os trabalhos, solicitou a indicação dos membros da Mesa Diretora, tendo sido designados, por aclamação, os seguintes associados: Sr. Celino Bárbara, Presidente; Sra. Suely Daisy Kuhn Jubram, Secretária e Sr. Carlos Roberto Romeu, Escrutinador. Em seguida o Presidente da Mesa informou que os assuntos constantes da Ordem do Dia referiam-se a: 1) Autorização e Outorga de Poderes para a Negociação Coletiva com as entidades representativas da categoria profissional dos comerciários, em sua base territorial, na respectiva data-base; 2) Autorização e Outorga de Poderes para a Negociação Coletiva com as entidades representativas das categorias profissionais diferenciadas, nas respectivas datas-bases; 3) Autorização e Outorga de Poderes para a Negociação Coletiva com a entidade representativa da categoria profissional dos empregados em entidades sindicais do comércio: 4) Discussão e aprovação de contribuição de representação da categoria econômica. Esclareceu ainda que, considerando-se as dificuldades de mobilização da categoria para a participação nas várias Assembleias da categoria econômica, todas as vezes em que o sindicato patronal for instado a participar de negociação coletiva com as categorias profissionais diferenciadas, eis que inúmeras, além do alto custo da publicação de Editais, o Presidente da Mesa. Em seguida, propôs que fossem concedidos poderes à Diretoria do Sindicato como um todo ou ao Presidente da Entidade, individualmente, para negociar, em nome da categoria econômica representada, as cláusulas e condições a serem observadas na eventual celebração de Instrumentos Normativos de Trabalho, ou, ainda, contestar as pautas de reivindicações, por meios legais, nas respectivas datas-bases, em relação aos comerciários, considerada categoria preponderante; às categorias diferenciadas e à categoria profissional dos empregados em entidades sindicais do comércio. Ato contínuo, vários participantes fizeram uso da palavra, apresentando diversas considerações sobre as propostas apresentadas. Após os devidos esclarecimentos e não existindo nenhuma dúvida do plenário, as propostas foram colocadas em votação e aprovadas pelos presentes, conforme segue: 1) Foram concedidos poderes à Diretoria como um todo e ao Presidente da entidade, individualmente, para formular proposta aos empregados (comerciários, diferenciadas e entidades sindicais, itens 1, 2 e 3, respectivamente do edital), que espelhe a média do pensamento empresarial ou, ainda, contestar a pauta de reivindicações através dos meios legais. 2) Da mesma forma, que se pudesse decidir sobre a prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, de instrumentos normativos que viessem a ser assinados, bem como aditá-los, a qualquer tempo, durante o período de sua vigência. 3) Os presentes autorizaram, ainda, a Diretoria ou o presidente, individualmente, a outorgar procuração aos patronos da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FecomercioSP, para negociar em nome deste Sindicato, não só com a categoria/ profissional dos comerciários, mas também com as entidades representativas das categorias profissionais diferenciadas que vierem a notificá-lo e com a categoria dos empregados em entidades sindicais do comércio. 5) foi ainda solicitado que constasse da ata a não concordância com a instauração de Dissidio Coletivo, nos termos do que dispõe o art. 114, § 2º da CF, por entender a importância da negociação em todas as suas fases. Por fim. a Assembleia passou a apreciar o item 4 da Ordem do Dia. Com a palavra, o Presidente da Mesa propôs que se aprovasse a instituição das contribuições de representação da categoria econômica, consoante embasamento legal, independente do resultado das negociações



Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO
Filiado à FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

coletivas. Após debaterem o tema, foi dada a palavra ao Gestor da Entidade, Sr. Carlos Roberto Romeu, para apresentar a proposta elaborada pelo Vice-Presidente Financeiro, Sr. Emílio Hirano, dos valores para as referidas contribuições: Contribuição Confederativa Patronal R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), excetuando-se as MEI's que contribuirão R\$ 102,00 (cento e dois reais), sendo que após o vencimento juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais a multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por centos) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) e a Contribuição Assistencial Patronal R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) excetuando-se as MEI's que contribuirão com a importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais), com aplicação de multa de 2% (dois por cento), nos trinta primeiros dias, mais 1% (um por centos) por mês de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês de atraso. Colocada a proposta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade, tendo-se previsto inclusive a autorização para destinação de 20% (vinte por cento) em favor da Fecomercio. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrados os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente Ata, que vai assinada pelos componentes da Mesa Diretora dos Trabalhos, Secretário dos Trabalhos, pelo Presidente do Sindiflores e escrutinador.

Presidente da Mesa Diretora

ARLOS/ROBERTO ROMEU
Escrutinador

SUÉLY DAISY KUHN JUBRAM Secretária dos Trabalhos

EDISON ALEXANDRE
Presidente

BEL. EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO

3.º TABELIAO DE KOTA 3.º TABELIAO DE KOTA SÃO PAULO /5.º TELPÉ/X4/103120/600 RECONHEÇO POR SEMEIHANÇA FIRMA SEM EDISON ALEXANDRE.

São Paulo, 04 de Aforil de 2022 Em test._______da Verdade. LUIZ FERNAMOO NOBRE - ESCREVENTE

Valor:R\$7,50. Carimbo: 1848268-7 Cart. 1064 Selo(s):1064AA0924041

> 113344 FIRMA 1 S11064AA0924041